



Prot. Nº ____ / ____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____ / ____ / ____	Aprovado ()	Em ____ / ____ / ____
____ / ____ / ____	Rejeitado ()	____ / ____ / ____
	Sessão de ____ / ____ / ____	____ / ____ / ____
	Presidente	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 092/25

“Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro”

Art. 1º. É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios básicos de uso pessoal.

Parágrafo único. Considera-se utensílios básicos aqueles destinados à alimentação, como copo, talher, prato ou recipiente específico.

Artigo 2º. A recusa ao direito previsto no artigo 1º sujeita o infrator à aplicação de sanção e/ou multa.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a sanção e/ou multa, será aplicada em dobro.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Ipiratibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de agosto de 2025.

Gilberto Bentlin Junior – Verdun
Presidente



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

(Ref. Projeto de Lei nº /25)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo reforçar e assegurar os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo-lhes o acesso irrestrito a espaços públicos e privados com itens essenciais ao seu bem-estar e autonomia, tais como alimentos de consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

A iniciativa nasce do reconhecimento de que, para muitas pessoas com TEA, a possibilidade de portar objetos familiares ou consumir alimentos específicos não é simples conveniência, mas sim uma necessidade fundamental para sua estabilidade emocional e sensorial.

Estudos indicam que entre 45% e 75% das crianças diagnosticadas com TEA apresentam dificuldades significativas relacionadas à seletividade alimentar e ao momento das refeições. É comum que apresentem um repertório reduzido de alimentos, muitas vezes inferior a vinte opções, ou ainda apego persistente a um único alimento ou a uma forma específica de apresentação.

Além disso, muitas pessoas com TEA enfrentam barreiras quando lhes são oferecidos alimentos em utensílios diferentes daqueles aos quais estão habituados, demonstrando necessidade de usar pratos, talheres ou recipientes específicos para conseguirem realizar a refeição.

Cabe ressaltar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — define “adaptações razoáveis” como as modificações e ajustes necessários, sem acarretar ônus desproporcional ou indevido, de modo a assegurar à pessoa com deficiência o exercício de seus direitos em igualdade de condições. Assim, permitir o ingresso e a permanência de pessoas com TEA portando seus alimentos e utensílios pessoais se enquadra perfeitamente nesse conceito, sendo medida simples, de baixo impacto e de alto alcance social.

Portanto, esta proposta busca fortalecer a efetividade dos direitos já assegurados por lei, eliminando barreiras e promovendo maior inclusão, respeito e dignidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Iguatibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
29 de agosto de 2025.

Gilberto Bentlin Junior – Verdun
Presidente